

-LEI Nº 091/ DE 27 DE JUNHO DE 1988-

(Dispõe sobre reajuste de salários
vidores e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal
diano, Estado de São Paulo, etc., n
de suas atribuições que lhe são con
por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano,
sessão ordinária realizada em 24 de junho de 1988, aprovou e
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 50% /cincoenta
cento), os salários dos servidores municipais, sobre os vencí
do principal do mês de maio de 1.988.

Artigo 2º - Fica criado no quadro de servidores
pais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), c
te da Lei Municipal nº 9/83, do quadro I, devidamente reajust
las Leis nºs: 03 e 37/84; 13 e 31/85, 010 e 032/86; 044, 049,
066/87 e 077/88, 01 (um) cargo de encarregado de Tributação,
cia "9".

Artigo 3º - As despesas com a execução da presen
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, s
tadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de jun
1.988.

Meridiano, 27 de Junho de 1.988.

-Irceu Fagundes -
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipi
em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos
da Lei Complementar nº 384, de 18 de Dezembro de 1.984.

- Hermenegildo Baldin -
SECRETÁRIO